

Decreta:

Artigo 1º — Fica instalada, na Delegacia do Município de Monte Alto, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º — À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Parágrafo único — A área de atuação a que se refere este artigo é aquela abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Monte Alto.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos
Secretário da Segurança Pública
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de agosto de 1992.

DECRETO Nº 35.520, DE 20 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, na Delegacia Seccional de Polícia de Rio Claro

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instalada, na Delegacia Seccional de Polícia de Rio Claro, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º — À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho das atribuições previstas no artigo 1º, observada a área de atuação definida pelo artigo 3º, ambos do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos
Secretário da Segurança Pública
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de agosto de 1992.

DECRETO Nº 35.521, DE 20 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, na Delegacia Seccional de Polícia de Santa Fé do Sul

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instalada, na Delegacia Seccional de Polícia de Santa Fé do Sul, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º — À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho das atribuições previstas no artigo 1º, observada a área de atuação definida pelo artigo 3º, ambos do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos
Secretário da Segurança Pública
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de agosto de 1992.

DECRETO Nº 35.522, DE 20 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, na Delegacia Seccional de Polícia de Batatais

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instalada, na Delegacia Seccional de Polícia de Batatais, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º — À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho das atribuições previstas no artigo 1º, observada a área de atuação definida pelo artigo 3º, ambos do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos
Secretário da Segurança Pública
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de agosto de 1992.

DECRETO Nº 35.523, DE 20 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, na Delegacia Seccional de Polícia de São Joaquim da Barra

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instalada, na Delegacia Seccional de Polícia de São Joaquim da Barra, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º — À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho das atribuições previstas no artigo 1º, observada a área de atuação definida pelo artigo 3º, ambos do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos
Secretário da Segurança Pública
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de agosto de 1992.

DECRETO Nº 35.460, DE 10 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

Retificação do D.O. de 11-8-92

Artigo 1º — É concedida subvenção...

VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO LITORAL onde se lê:

e) São Vicente Jockey Instituição Promocional — JIP, Insc. 1626/85 2.000.000,00

leia-se:

e) São Vicente Jockey Instituição Promocional — JIP, Insc. 1626/85 2.000.000,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despachos do Governador, de 20-8-92

Processo SC-1.162/91 em que a Secretaria da Cultura, solicita autorização para preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo a Secretaria da Cultura a adotar as providências necessárias objetivando o preenchimento de 13 cargos de funções-atividades de Recepcionista, em reposição, nos termos da legislação vigente, mediante aproveitamento de candidatos habilitados, remanescentes, de certame público efetuado por outros órgãos do Estado e com prazo de validade em vigor, obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo HC-RP-4840/92-SS em que o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo solicita autorização para preenchimento de funções-atividades: "Diante dos elementos de instrução do processo, da manifestação das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo a adotar as providências necessárias, objetivando o preenchimento de 174 cargos de funções-atividades relacionadas no quadro demonstrativo de fls. 8, em reposição, nos termos da legislação vigente, mediante aproveitamento de candidatos habilitados, remanescentes, de certames públicos já efetuados e com prazo de validade vigente, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-68, de 20-8-92

Doação de materiais usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto-lei 20-1, de 25-3-70, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei 7.396, de 8-7-91,

Resolve:

Artigo 1º — Ficam autorizadas as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados inservíveis pela DEMEX, da Coordenadoria de Administração Geral da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

1 — Prefeitura Municipal de Marília, para uso do Fundo Social de Solidariedade, local — GG-1.134/92:

a) pertencentes à Secretaria da Fazenda — Coordenação da Administração Tributária Delegacia Regional Tributária de Marília — Seção de Atividades Auxiliares — Avenida Sampaio Vidal, 856 — Marília;

1 — CAGE — 404/92 — Ofício DRT/11 — A.2 — nº 18/92;

1.1. — 5-1 máquinas autenticadoras marca Burroughs — nºs de fabricação — P-156411-021 — 15453 — P-15475-B — P-15448-B — P-15450-B — P-15458-B — P-15462 — P-15470-B — 20176 — 37940 — P-37941-B — P-37930 — P-37944-B — P-37961 — P-38219-B — P-38221-B — P-38226-B — P-38233-B — 69831 — 69838 — P-69839 — P-97940-021 — 97941 — P-97942-021 — P-97923-021 — 97944 — 97945 — P-97946-021 — P-97947 — P-97948-021 — 97949 — 97950 — P-97951-021 — P-97952-021 — P-97953-021 — 97954 — P-97955-021 — P-112759 — P-112760 — 112761 — P-112762-021 — P-112763-021 — 112764 — 112765 — 112766 — 112767 — 112768 — 112769 — P-112770-021 — P-112771 — 112772 — 112773 — 113511 — 113510 — PI — 6725 — 87811 — 87841 — 87847 — 87848 — 87849 — 87852 — 87860 — 109320 — 122691 — 122692 — 122694 — 122696 — 122697 — 122705 — 122706 — 122708 — 122711 — 154831 — 154838 — 154839 — 169982 — 169983 — 169984 — 169985 — 169986 — 169987 — 169988 — 169989 — 169990 — 169991 — 169992 — 169993 — 169994 — 169995 — 169996 — 169997 — 175974 — 175975 — 175976 — 175977 — 175978 — 175979 — 175980 — 175981 — 175982 — 175983 — 175984 — 175985 — 175986 — 175987 — 175988 — 177718 — 177737 (itens 01 a 54);

2 — CAGE — 515/92 — ofício DRT/11 — A.2 — nº 22/92 — folhas 03 a 08;

2.1 — 1 máquina de calcular — marca Sharp — nº de fabricação — 79012588 — PI — 6567;

2.2 — 2 máquinas de calcular, eletrônica — marca Dismac nºs de fabricação — 5329370 — 5331040 PI — 10761 — 10769;

2.3 — 3 máquinas de calcular — marca Odhner — nºs de fabricação 239365959 — 239865927 — 239865330 — PI — 93806 — 93814 — 94030;

2.4 — 1 máquina de calcular — marca Melita — nº de fabricação — 322841007 — PI — 94900;

2.5 — 21 máquinas de calcular — marca Facit — nºs de fabricação — 523567 — 525253 — 1042823 — 1073943 — 1866439 — 1866447 — 1866448 — 1866451 — 1866456 — 1866457 — 1878617 — 1878602 — 1878611 — 1878294 — B-108012 — B-147213 — B-147206 — B-147211 — B-147203 — B-147212 — 000788 — PI — 96394 — 105213 — 115652 — 117833 — 123681 — 123689 — 123690 — 123693 — 123698 — 123699 — 130773 — 130774 — 130786 — 132028 — 152905 — 156939 — 156941 — 156942 — 156947 — 156949 — 157028;

2.6 — 3 máquinas de calcular-marca Toshiba — nºs de fabricação — J-61103 — J-61099 — BC-1218-p — PI — 157036 — 157037 — 157039;

2.7 — 1 máquina de calcular eletrônica — marca Toshiba — nº de fabricação J — 61101 — PI 157038;

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152

CEP 03103-902 — São Paulo

Telefones 93-0484 e 291-3344

Telex (011) 63090

Recebimento de Originais

Redação até 19h

Publicidade até 17h

ASSINATURAS	— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
PUBLICIDADE LEGAL	— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA	— EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 3.600,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 7.200,00
FILIAIS — CAPITAL	
• MARIA ANTONIA	— telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA	— telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO	— telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17
FILIAIS — INTERIOR	
• ARAÇATUBA	— (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURURU	— (0142) 24-3852 - Pça. dos Cerejeiros, 4-44
• CAMPINAS	— (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Pentead, 954
• GUARATINGUETÁ	— (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA	— (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE	— (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO	— (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	— (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SANTOS	— (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçallo Dias, 27 - 5º and. - s/54

Sede e Administração: Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP - (PABX) 291-3344 - Fax (011) 92-3503

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTONIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Neszlinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleises Lino Mirabelli Grilli